



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 111/2025 – São Paulo, terça-feira, 17 de junho de 2025

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 4210, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Altera a [Portaria PRES n.º 3419, de 04/12/2023](#), que dispõe sobre a Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 514, de 28/4/2022](#), que dispõe sobre o trabalho não presencial em suas diversas modalidades, o teletrabalho total e parcial, o trabalho remoto por gestão diferenciada e o trabalho à distância, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3419, de 04/12/2023](#), que constituiu a Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0018738-96.2025.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar inciso XVI, do artigo 1.º da [Portaria PRES n.º 3419, de 04/12/2023](#), nos seguintes termos:

"Art. 1.º.....

XVI - Rodrigo Rodrigues de Melo, Supervisor da Seção de Saúde e Qualidade de Vida da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (SUSQ);

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/06/2025, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### DESPACHO

Processo SEI nº 0027258-50.2022.4.03.8000

Interessado(a): Gustavo Gaio Murad

Informação DMAG 12056146: ciente.

Homologo a adesão do Juiz Federal Substituto Gustavo Gaio Murad ao regime complementar de previdência, previsto pela Lei 12.618/2012.

Expeça-se a certidão de definição de benefício especial, conforme disposto no *caput* do artigo 12 da Resolução CJF 490/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/06/2025, às 04:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### EDITAL Nº 3/2025 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

##### EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE JUÍZA FEDERAL E DE JUIZ FEDERAL

(prazo de 05 dias)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido na 242ª Sessão Extraordinária do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, realizada em 11 de junho de 2025, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de **CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE JUÍZA FEDERAL E DE JUIZ FEDERAL**, pelo critério de antiguidade, observado o disposto no artigo 93, VIII-A, da CF/1988, alterado pela EC 130/2023, na Resolução CNJ 32/2007, alterada pela 97/2009, nas Resoluções CJF 1/2008, alterada pelas 301/2014, 248/2013, 341/2015, 382/2015, 441/2017, e 669/2020, 4/2008, com suas alterações, 233/2013, com suas alterações, e 410/2016, nos artigos 11, inciso II, alínea "T", e 324, §§ 1º a 3º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no artigo 4º, V, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e na Resolução PRES 283/2012.

Para o Concurso de Remoção Interna de Juíza Federal e de Juiz Federal – "Edital 13/06/2025" – são disponibilizados Vara Federal e Núcleo de Justiça 4.0 relacionados no item I, abaixo:

#### I. Relação de Vara Federal e Núcleo de Justiça 4.0 vagos para a remoção:

Seção Judiciária do Estado de São Paulo

2ª Vara Federal de São José dos Campos/SP

Para o Concurso de Remoção Interna de Juíza Federal e de Juiz Federal – “**Edital 13/06/2025**” – são disponibilizados, também, Varas Federais, Varas-Gabinete, Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais e Núcleos de Justiça 4.0 da 3ª Região que se vagarem em decorrência da própria remoção interna, desde que estejam previstos no item II, conforme segue.

**II. Relação das Varas Federais, Varas-Gabinete, Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais e Núcleos de Justiça 4.0 da 3ª Região que integram o presente concurso de remoção, na eventualidade de vacância em decorrência da própria remoção interna:**

**Seção Judiciária do Estado de São Paulo**

- 1ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 4ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 5ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 6ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 7ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 8ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 9ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 10ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 11ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 12ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 13ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 14ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 17ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 19ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 21ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 22ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 24ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 26ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP
- 1ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal de São Paulo/SP
- 2ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 3ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 4ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 5ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 6ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 7ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 8ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 9ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 10ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP
- 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP
- 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 6ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP
- 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 4ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 6ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 7ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 10ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 11ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 12ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP
- 13ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

1º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

5º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

7º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

8º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

9º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

10º Juiz Federal da 4ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

11º Juiz Federal da 4ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

12º Juiz Federal da 4ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

13º Juiz Federal da 5ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

14º Juiz Federal da 5ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

15º Juiz Federal da 5ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

16º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

17º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

18º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

19º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

20º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

21º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

22º Juiz Federal da 8ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

23º Juiz Federal da 8ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

24º Juiz Federal da 8ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

25º Juiz Federal da 9ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

26º Juiz Federal da 9ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

27º Juiz Federal da 9ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

28º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

29º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

30º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

31º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

32º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

33º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

34º Juiz Federal da 12ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

35º Juiz Federal da 12ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

36º Juiz Federal da 12ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

37º Juiz Federal da 13ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

38º Juiz Federal da 13ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

39º Juiz Federal da 13ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

40º Juiz Federal da 14ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

41º Juiz Federal da 14ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

42º Juiz Federal da 14ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

43º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

44º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

45º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

1º Juiz Federal do 1º Núcleo de Justiça 4.0 em São Paulo/SP

2º Juiz Federal do 1º Núcleo de Justiça 4.0 em São Paulo/SP

3º Juiz Federal do 1º Núcleo de Justiça 4.0 em São Paulo/SP

1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP

2ª Vara Mista com Competência Criminal, do Júri, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução Penal de Ribeirão Preto/SP

4ª Vara Mista com Competência Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto/SP

6ª Vara Mista com Competência Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto/SP

7ª Vara Mista com Competência Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto/SP

9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP

3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP

1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP

3ª Vara Federal de São José dos Campos/SP

4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São José dos Campos/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP

1ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP

3ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP

4ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP

5ª Vara Federal Criminal, do Júri e de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Santos/SP

6ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Santos/SP

7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Santos/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santos/SP

1º Juiz Federal do 5º Núcleo de Justiça 4.0 em Santos/SP

1ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Campinas/SP

2ª Vara Federal de Campinas/SP  
4ª Vara Federal de Campinas/SP  
5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas/SP  
6ª Vara Federal de Campinas/SP  
8ª Vara Federal de Campinas/SP  
9ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Campinas/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP  
3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP  
1ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP  
2ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP  
4ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP  
5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São José do Rio Preto/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP  
1ª Vara Federal de Araçatuba/SP  
2ª Vara Federal de Araçatuba/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP  
1ª Vara Federal de Bauru/SP  
2ª Vara Federal de Bauru/SP  
3ª Vara Federal de Bauru/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bauru/SP  
1ª Vara Federal de Piracicaba/SP  
2ª Vara Federal de Piracicaba/SP  
4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Piracicaba/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP  
1º Juiz Federal do 2º Núcleo de Justiça 4.0 em Piracicaba/SP  
1ª Vara Federal de Sorocaba/SP  
3ª Vara Federal de Sorocaba/SP  
4ª Vara Federal de Sorocaba/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP  
3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Marília/SP  
2ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Marília/SP  
1º Juiz Federal do 3º Núcleo de Justiça 4.0 em Marília/SP  
1ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP  
2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP  
3ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente/SP  
1ª Vara Federal de Franca/SP  
2ª Vara Federal de Franca/SP  
3ª Vara Federal de Franca/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Franca/SP  
1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP  
2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Bernardo do Campo/SP  
3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP  
1ª Vara Federal de São Carlos/SP  
2ª Vara Federal de São Carlos/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Carlos/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Jauá/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Guaratinguetá/SP  
1ª Vara Federal de Guarulhos/SP  
2ª Vara Federal de Guarulhos/SP  
3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Guarulhos/SP  
4ª Vara Federal de Guarulhos/SP  
5ª Vara Federal de Guarulhos/SP  
6ª Vara Federal de Guarulhos/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP  
1ª Vara Federal de Araraquara/SP  
2ª Vara Federal de Araraquara/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araraquara/SP  
1ª Vara Federal de Taubaté/SP  
2ª Vara Federal de Taubaté/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Taubaté/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Tupã/SP

1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Jales/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Ourinhos/SP  
1ª Vara Federal de Santo André/SP  
2ª Vara Federal de Santo André/SP  
3ª Vara Federal de Santo André/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santo André/SP  
1ª Vara Federal mista com Juizado Especial Adjunto Cível de São João da Boa Vista/SP  
1ª Vara Federal de Jundiaí/SP  
2ª Vara Federal de Jundiaí/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Jundiaí/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Registro/SP  
1ª Vara Federal de Osasco/SP  
2ª Vara Federal de Osasco/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP  
1ª Vara Federal de Botucatu/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Botucatu/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Avaré/SP  
1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP  
2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes/SP  
1ª Vara Federal de Americana/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Americana/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Caraguatatuba/SP  
1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Barretos/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mauá/SP  
1ª Vara Federal de São Vicente/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Vicente/SP  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Lins/SP  
1ª Vara Federal de Limeira/SP  
2ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível de Limeira/SP  
1ª Vara Federal de Barueri/SP  
2ª Vara Federal de Barueri/SP  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Barueri/SP

#### **Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul**

1ª Vara Federal de Campo Grande/MS  
2ª Vara Federal de Campo Grande/MS  
3ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Campo Grande/MS  
4ª Vara Federal de Campo Grande/MS  
5ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Campo Grande/MS  
6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campo Grande/MS  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS  
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS  
1º Juiz Federal do 4º Núcleo de Justiça 4.0 em Campo Grande/MS  
1ª Vara Federal de Dourados/MS  
2ª Vara Federal de Dourados/MS  
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados/MS  
1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Três Lagoas/MS  
1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Corumbá/MS  
1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Ponta Porã/MS  
2ª Vara Federal Mista com Competência Criminal e de Execução de ANPP de Ponta Porã/MS  
1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Naviraí/MS  
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Coxim/MS  
1º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS  
2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS  
3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS  
4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS  
5º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS  
6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS

#### **Da inscrição**

A inscrição para o Concurso de Remoção Interna de Juíza Federal e de Juiz Federal poderá ser feita de **23 de junho até às 19 horas (horário de Brasília) de 27 de junho de 2025**, por meio do **Sistema online de Promoção e Remoção – PRE (“Sistema PRE”)** e consiste no preenchimento das opções de Varas Federais, Varas-Gabinete, Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais e Núcleos de Justiça 4.0 da 3ª Região.

Quando a magistrada ou magistrado estiver em atividade presencial, o acesso ao Sistema PRE será feito pela *intranet* do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na página dos Conselhos de Administração e Justiça (endereço eletrônico: <http://www4.trf3.jus.br/SCAJ/index.php?op=52000>).

O Sistema PRE também pode ser acessado pelo aplicativo go-global (<https://go.trf3.jus.br>), quando a magistrada ou o magistrado estiver em atividade remota. Para tanto, basta selecionar o ícone “página da SCAJ”, e, na página principal, clicar no ícone de acesso rápido “PRE - Promoção e Remoção”.

A magistrada ou o magistrado deverá acessar o Sistema PRE, observado o *status* Inscrições Abertas, e preencher as opções previstas neste Edital, que figuram na página sob o título “**Edital 13/06/2025 - Remoção**”.

A realização da inscrição efetivar-se-á somente no instante em que a magistrada ou o magistrado, após “PROCESSAR A INSCRIÇÃO”, conferindo as opções escolhidas, “CONFIRMAR A INSCRIÇÃO”.

Imediatamente após a confirmação da inscrição, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções indicadas para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional da magistrada ou do magistrado.

Durante a inscrição, será facultada a inclusão ou a exclusão de opções, bem como a inversão da ordem indicada, quantas vezes forem necessárias, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A última CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO para a remoção deverá ser feita pela magistrada ou pelo magistrado até às 19 horas (horário de Brasília) do dia 27 de junho de 2025, impreterivelmente, momento no qual será bloqueado o Sistema PRE, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

A candidata ou o candidato que tiver acúmulo injustificado de processos na Vara, Vara-Gabinete, Gabinete de Turma Recursal ou Núcleo de Justiça 4.0 da 3ª Região poderá apresentar, no prazo para a inscrição, a respectiva justificativa, por intermédio do e-mail INSCRICAOJUIZ@trf3.jus.br, sem prejuízo da verificação de acúmulo de ofício no curso do presente concurso de remoção interna.

#### **Da desistência**

**O prazo para a desistência será de 1 (um) dia, ou seja, até às 19 horas (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2025.**

A desistência parcial ou total do Concurso de Remoção Interna de Juíza Federal e de Juiz Federal será realizada apenas pelo Sistema PRE, observado o *status* Período de Desistência.

Durante o prazo, a magistrada ou o magistrado poderá realizar a desistência parcial do certame, por meio da exclusão de opções, vedando-se a inclusão de novas escolhas ou a alteração da ordem de preferência anteriormente confirmada.

É vedada, ainda, a inclusão de opções anteriormente excluídas, sendo possível apenas excluir as opções restantes, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A desistência total dar-se-á por um único ou diversos acessos ao Sistema PRE.

A concretização dessa fase efetivar-se-á somente no instante em que a magistrada ou o magistrado, após “PROCESSAR A DESISTÊNCIA”, conferindo as opções restantes, “CONFIRMAR A DESISTÊNCIA”.

Imediatamente após a confirmação da desistência, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções remanescentes para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional da magistrada ou do magistrado.

O Sistema PRE será bloqueado para desistência do certame, automaticamente, às 19 horas (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2025, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

#### **Disposições gerais**

O quadro demonstrativo das magistradas e dos magistrados inscritos no certame, com as respectivas opções, ficará disponível para consulta na *intranet* e *internet* deste Tribunal, diariamente atualizado, considerando a última inscrição efetuada.

No dia seguinte ao encerramento do prazo para desistência, será divulgado na *intranet* e *internet* deste Tribunal o quadro demonstrativo final, indicando as magistradas e os magistrados inscritos para a remoção.

É vedado aos servidores da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça prestarem informações que digam respeito às escolhas das magistradas e dos magistrados.

Diariamente, para efeito de celeridade, na aferição do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução CJF 1/2008, e eventual apresentação de documentos pelas candidatas ou pelos candidatos, quando e se requisitados, o quadro de inscritos será encaminhado: 1) à Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para informações e demais procedimentos; 2) à Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário deste Tribunal para informações e expedição de certidões sobre eventual existência de penalidade; 3) à Secretaria Judiciária para a expedição de certidões de distribuição de todas as ações nas quais constarem o nome da magistrada e do magistrado inscritos; 4) à Divisão de Assuntos da Magistratura para a verificação relativa às anotações constantes dos prontuários dos inscritos e 5) à Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica para informações estatísticas.

Os dados informados serão anexados diretamente no processo respectivo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo próprio órgão. Após o julgamento deste certame no Conselho da Justiça e no Órgão Especial deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a remoção interna de que trata este Edital efetivar-se-á nos termos em que disposto por resolução.

São Paulo, 13 de junho de 2025.

**Desembargador Federal CARLOS MUTA**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/06/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4868, DE 27 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

#### **RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta REBECA CABRAL CUNHA LIMA, as férias agendadas de 21 de junho a 10 de julho de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 4429/2024, para 23 de junho a 12 de julho de 2025, e autorizar a conversão do período de 13 a 22 de julho de 2025 em abono pecuniário final.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 13/06/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4866, DE 27 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

#### **RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 23 de setembro de 2025 a 12 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal RAFAEL MINERVINO BISPO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 13/06/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4864, DE 27 DE MAIO DE 2025**

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES MARTINS DO RÊGO BARROS, o período de férias agendado de 21 de outubro a 09 de novembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE n. 4429/2024, para 07 de outubro a 26 de outubro de 2025, e autorizar a conversão do período de 27 de outubro a 05 de novembro de 2025 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 13/06/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4863, DE 27 DE MAIO DE 2025**

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 15 de julho de 2025 a 03 de agosto de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4666/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 13/06/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4878, DE 28 DE MAIO DE 2025**

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 15 de julho a 03 de agosto de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal ANDERSON FERNANDES VIEIRA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 13/06/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4879, DE 29 DE MAIO DE 2025**

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 22 de julho a 10 de agosto de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 13/06/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4882, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 22 de setembro a 11 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), da Excelentíssima Juíza Federal JULIANA MONTENEGRO CALADO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 13/06/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4869, DE 28 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 17 de novembro a 06 de dezembro (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 13/06/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0015598-06.2015.4.03.8000

Interessado(a): Rogério Volpatti Polezze

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE licença-saúde no período de 05 a 12 de junho de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/06/2025, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4872, DE 28 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 22 de setembro a 11 de outubro de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal SILVIO CESARAROUCK GEMAQUE, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 13/06/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4854, DE 26 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 22 de setembro a 11 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, da Excelentíssima Juíza Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 13/06/2025, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4857, DE 26 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 17 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 13/06/2025, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4862, DE 26 DE MAIO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 30 de novembro a 19 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, da Excelentíssima Juíza Federal MARIA FERNANDA RIBEIRO LIMA SALLES, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0019138-13.2025.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Ricardo Mignoni Louzada Filho

Informação DMAG 12068638: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 2.798 (dois mil setecentos e noventa e oito) dias, referentes ao período de 02/05/2005 a 28/12/2012, exercido na atividade privada, nos termos do artigo 103, V da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966, e de 2.373 (dois mil trezentos e setenta e três) dias, referente ao período de 22/12/2017 a 20/06/2024, trabalhado na Justiça Federal do Rio de Janeiro, conforme artigo 100 da Lei 8.112/1990.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/06/2025, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATA DE JULGAMENTO Nº 12063426/2025**

**ATA DA 568ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020 e Resolução CNJ 591/2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johansom Di Salvo (Vice-Presidente), Nelton dos Santos (Corregedor Regional), André Nekatschalow e Giselle França (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 241ª Sessão Extraordinária de 22 de maio de 2025.

O Conselho apreciou o seguinte processo apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00001 - Processo: 0002015-33.2024.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Partes: Fórum Federal de Americana (Interessado)

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta (i) de que a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (DFORSP) seja autorizada a homenagear a servidora falecida Cristina Motta Galvão, RF 861, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, através de atribuição de seu nome a algum espaço do Fórum Federal de Americana/SP (a homenagem deverá ser realizada mediante ato normativo próprio da DFORSP, que designará o espaço específico a receber a nomeação); e (ii) de RATIFICAÇÃO da Portaria CJF3R 737 (12021898) ("Suspende o expediente externo e interno, a partir das 16h, e os prazos processuais na 34ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Americana, no dia 24 de junho de 2025"), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

O Colegiado apreciou os processos abaixo:

00002 - Processo: 0005491-50.2022.4.03.8001 - Abono Permanência

Tipo da Matéria: Diárias e Outras Indenizações

Partes: Adriana Pileggi Soveral (Recorrente) e Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHANSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para que seja efetuado o pagamento do abono de permanência a partir do implemento dos requisitos, bem como para suspender a devolução de valores já percebidos por força da tutela antecipada, conforme explicitado, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

00003 - Processo: 0000548-85.2025.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção

Partes: 1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correção Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal de São José dos Campos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00004 - Processo: 0000549-70.2025.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de São José dos Campos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correção Geral Ordinária realizada na 2ª Vara Federal de São José dos Campos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00005 - Processo: 0000550-55.2025.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de São José dos Campos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correção Geral Ordinária realizada na 3ª Vara Federal de São José dos Campos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00006 - Processo: 0000551-40.2025.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de São José dos Campos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correção Geral Ordinária realizada na 4ª Vara Federal de São José dos Campos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

00007 - Processo: 0001500-64.2025.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária  
Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária  
Partes: Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP (Correionado).  
Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correção Geral Ordinária realizada no Juizado Especial Federal de São José dos Campos, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelson dos Santos.

00008 - Processo: 0002369-27.2025.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação  
Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação  
Partes: Fórum Federal de São José dos Campos/SP (Inspeccionado).  
Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelson dos Santos.

00009 - Processo: 0011021-64.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual  
Tipo da Matéria: Penalidades  
Partes: Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).  
Relatora: Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Giselle França.

00010 - Processo: 0009313-76.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual  
Tipo da Matéria: Penalidades  
Partes: Orbenk Administração e Serviços Ltda (Recorrente), Liz Mara Galastri OAB/SC 12.315 (Advogado), Lucas de Menezes Bolzan OAB/RS 115.687 (Advogado) e Simone Rosy do Nascimento Costa OAB/SC 43.503 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).  
Relatora: Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Giselle França.

Ainda, apreciou o expediente que segue apresentado, em mesa, pela Excelentíssima Desembargadora Federal Giselle França:

00011 - Processo: 0006223-29.2025.4.03.8000 - Projeto  
Partes: Comitê Gestor da Justiça 4.0 (Interessado)  
Descrição: Plano de Ação n.º 26 da Rede de Apoio 4.0 - TRF3  
Relatora: Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a indicação da Juíza Federal Substituta Fernanda Oliveira Cardoso para substituição do Juiz Federal Marcos Alves Tavares no Plano de Ação nº 26, para auxiliar o JEF de São Vicente a partir da segunda remessa trimestral de processos, prevista para a segunda quinzena de junho deste ano, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Giselle França.

Por fim, apreciou os processos abaixo:

00012 - Processo: 0003089-22.2024.4.03.8002 - Contrato

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 736, de 28 de maio de 2025, que prorroga a suspensão do expediente presencial, mantidas as atividades de forma remota, na 5ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã, até 21 de junho de 2025, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00013 - Processo: 0007441-89.2025.4.03.8001 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 738, de 28 de maio de 2025, que suspende o expediente presencial, mantidas as atividades de forma remota, na 3ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - São José dos Campos, no período de 02 de junho a 31 de julho de 2025, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00014 - Processo: 0043736-02.2023.4.03.8000 - Designação de magistrado CJF3R

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 15647, de 30 de maio de 2025, que no item I designou o MM. Juiz Federal Gilberto Mendes Sobrinho, lotado na 9ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no 3º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Marília/SP; no item II designou a MM. Juíza Federal Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, lotada na 10ª Vara Federal Previdenciária Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no 2º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Piracicaba/SP e no item III estabeleceu que este ato é válido no período de 02/06/2025 a 30/09/2025, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00015 - Processo: 0000514-07.2025.4.03.8002 - Fiscalização

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 739, de 30 de maio de 2025, que suspende o expediente presencial, mantidas as atividades de forma remota, na 2ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Dourados, no período de 02 a 06 de junho de 2025, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e quarenta minutos do dia nove de junho do corrente ano, foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Salaheddin Hussein Hassan), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

**Desembargador Federal CARLOS MUTA**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/06/2025, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0003717-80.2025.4.03.8000

Interessado(a): Gabriel Braga Camargos de Almeida Viana

Informação DMAG 12047045: ciente.

Comunique-se ao magistrado sobre a necessidade de diligenciar junto aos órgãos expedidores a fim de solicitar as Certidões de Tempo de Contribuição e as respectivas Relações das Bases de Cálculo das Contribuições dos períodos, nos termos do artigo 186 da Portaria MTP 1.467, de 02/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/06/2025, às 04:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0019751-33.2025.4.03.8000

Interessado(a): Raquel Fernandez Perrini

Informação DMAG 12081080: ciente.

Concedo abono de permanência à Juíza Federal Raquel Fernandez Perrini, a partir de 02/06/2025, data em que completou todos os requisitos, nos termos dos artigos 8º e 20 da EC 103/2019.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/06/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

##### DESPACHO Nº 12069940/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0018517-16.2025.4.03.8000

Documento nº 12069940

Ante as informações prestadas pela SEGE (12069675), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Eduardo Althaler**, RF n.º 1592, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 13/05/2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 12/06/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO Nº 12075832/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0039071-84.2016.4.03.8000

Documento nº 12075832

Conforme documento 12075786, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ANTONIO DE ANDRADE CESAR, no período de 12/06/2025 a 15/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/06/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO Nº 12071076/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022398-84.2014.4.03.8000

Documento nº 12071076

Conforme documento 12071065, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LAMARA LIVIA SIMOES, no dia 11/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/06/2025, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO Nº 12075327/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018558-32.2015.4.03.8000

Documento nº 12075327

Conforme documento 12075321, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO HENRIQUE ZANATO, nos dias 11/06/2025 e 12/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/06/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO Nº 12073899/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023830-41.2014.4.03.8000

Documento nº 12073899

Conforme documento 12073892, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIVA PORTO DA SILVA, no dia 06/06/2025. Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/06/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12074467/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008432-20.2015.4.03.8000  
Documento nº 12074467

Conforme documento 12074194, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANISIO FRANCISCO DE SOUZA E SILVA, no dia 12/06/2025. Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/06/2025, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12074865/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005648-70.2015.4.03.8000  
Documento nº 12074865

Conforme documento 12074554, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MONICA DE AZEVEDO PERLI DIAGO, no período de 14/06/2025 a 28/06/2025. Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12074885/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023845-10.2014.4.03.8000  
Documento nº 12074885

Conforme documento 12074874, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL LEAL FERREIRA, nos dias 12/06/2025 a 13/06/2025. Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12075166/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0039791-51.2016.4.03.8000  
Documento nº 12075166

Conforme documento 12074105, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OLAVO FELICIO FERRAGONIO, no dia 12/06/2025. Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12077560/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0017552-87.2015.4.03.8000  
Documento nº 12077560

Conforme documento 12077305, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELAINE VALERIA FAVA, no período de 15/06/2025 a 30/06/2025. Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/06/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO**

**ATA DE JULGAMENTO Nº 12074596/2025**

**SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL**

Ata da 575ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial, modalidade eletrônica assíncrona, iniciada às quatorze horas do dia vinte e oito de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e realizada nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 e da Resolução PRES/TRF3 nº 482/2021.

Presidência do Desembargador Federal CARLOS MUTA.

Presentes, em ambiente virtual, as Desembargadoras e os Desembargadores Federais: ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, JOHONSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum) e TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum).

Ausentes as Desembargadoras e o Desembargador Federal: THEREZINHA CAZERTA (férias), MARISA SANTOS (justificadamente) e CARLOS DELGADO (inspeção CJF no TRF4).

Procuradora Regional da República da 3ª Região, Cristina Marelim Vianna.

Verificada a existência de quórum regimental, o Desembargador Federal Presidente CARLOS MUTA declarou aberta a sessão.

O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou a ata da 574ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente CARLOS MUTA.  
Foram apreciados os seguintes processos judiciais eletrônicos:

Processo nº [5026796-78.2024.4.03.0000](#) - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120)

"O Órgão Especial, por unanimidade, denegou o mandado de segurança, nos termos do artigo 14 da Lei nº 12.016/2009, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum) e TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum). Impedido o Desembargador Federal Presidente CARLOS MUTA. Presidência do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO, em substituição regimental. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5019983-35.2024.4.03.0000](#) - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL(221)

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito e declarou competente o Juízo Federal da 12ª Vara das Execuções Fiscais em São Paulo (susitado), nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum) e TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum). Impedimento da Desembargadora Federal ADRIANA PILEGGI. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5023232-91.2024.4.03.0000](#) - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL(221)

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito e declarou competente o Juízo Federal da 10ª Vara das Execuções Fiscais em São Paulo (susitado), nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum) e TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5025524-49.2024.4.03.0000](#) - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL(221)

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito e declarou competente o Juízo Federal da 10ª Vara das Execuções Fiscais em São Paulo (susitado), nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum) e TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5025529-71.2024.4.03.0000](#) - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL(221)

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito e declarou competente o Juízo Federal da 7ª Vara das Execuções Fiscais em São Paulo (susitado), nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum) e TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5026892-93.2024.4.03.0000](#) - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL(221)

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito e declarou competente o Juízo Federal da 7ª Vara das Execuções Fiscais em São Paulo (susitado), nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum) e TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum). Impedimento da Desembargadora Federal ADRIANA PILEGGI. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5029714-55.2024.4.03.0000](#) - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL(221)

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito e declarou competente o Juízo Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais em São Paulo (susitado), nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum) e TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5030270-57.2024.4.03.0000](#) - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL(221)

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito e declarou competente o Juízo Federal da 13ª Vara das Execuções Fiscais em São Paulo (susitado), nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum) e TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5030590-10.2024.4.03.0000](#) - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL(221)

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito e declarou competente o Juízo Federal da 5ª Vara das Execuções Fiscais em São Paulo (susitado), nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum) e TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5032832-39.2024.4.03.0000](#) - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL(221)

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito e declarou competente o Juízo Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais em São Paulo (susitado), nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS (com ressalva), LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum) e TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5279097-33.2020.4.03.9999](#) - APELAÇÃO CÍVEL(198)

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [0004355-92.2013.4.03.6106](#) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA(1728) – retirado

Processo nº [5029874-21.2021.4.03.6100](#) - APELAÇÃO CÍVEL(198)



Processo nº [5005510-33.2022.4.03.6105](#) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728)

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaramos Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº 5006045-71.2018.4.03.6114 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) – retirado

Processo nº [5001523-68.2022.4.03.6111](#) – APELAÇÃO CÍVEL (198)

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaramos Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº 0009286-58.2010.4.03.6102 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) – retirado

Processo nº [5004846-91.2021.4.03.6119](#) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728)

"O Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu de parte dos agravos internos e, na parte conhecida, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [0005981-27.2016.4.03.6144](#) – APELAÇÃO CÍVEL (198)

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [0000274-91.2018.4.03.6117](#) – APELAÇÃO CRIMINAL (417)

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno de Osvaldo Franceschi Júnior e não conheceu do agravo interno interposto por Orivaldo Candarolla, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5005338-05.2024.4.03.0000](#) – AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)

"O Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu de parte do agravo interno e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5005018-69.2022.4.03.6128](#) – APELAÇÃO CÍVEL (198)

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaramos Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº 5000685-35.2020.4.03.6002 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) – retirado

Processo nº [5002887-30.2022.4.03.6126](#) – APELAÇÃO CÍVEL (198)

"O Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo interno em Recurso Especial e negou provimento ao agravo interno em Recurso Extraordinário, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [0017084-39.2013.4.03.6143](#) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728)

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaramos Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº 0006900-71.2004.4.03.6100 – APELAÇÃO CÍVEL (198) – retirado

Processo nº 0020689-93.2011.4.03.6100 – APELAÇÃO CÍVEL (198) – retirado

Processo nº 5003314-75.2022.4.03.6110 – APELAÇÃO CÍVEL (198) – retirado

Processo nº [5008023-92.2023.4.03.6119](#) – APELAÇÃO CÍVEL (198)

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento aos agravos internos, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5000916-78.2019.4.03.6105](#) – APELAÇÃO CÍVEL (198)

"O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [0007534-53.2017.4.03.9999](#) – APELAÇÃO CÍVEL (198)

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaramos Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [0010884-63.2004.4.03.6100](#) – APELAÇÃO CÍVEL (198)

"O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaramos Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5014453-39.2022.4.03.6105](#) – APELAÇÃO CÍVEL (198)

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaramos Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº 0029343-92.2015.4.03.6144 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) – retirado

Processo nº [5003585-90.2017.4.03.6100](#) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728)

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaramos Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [0002843-72.2015.4.03.6181](#) – APELAÇÃO CRIMINAL (417)

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO (Relator). Votaramos Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA, MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA e MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5001100-06.2025.4.03.0000](#) – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

"O Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, e julgou extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Desembargador Federal MARCELO SARAIVA (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MÔNICA NOBRE, GISELLE FRANÇA, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS e LEILA PAIVA. Impedido o Desembargador Federal Presidente CARLOS MUTA. Presidência do Desembargador Federal Vice-Presidente JOHNSOM DI SALVO, em substituição regimental. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5005356-89.2025.4.03.0000](#) – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

"O Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança e julgou improcedente o processo, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Desembargador Federal MARCELO SARAIVA (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MÔNICA NOBRE, MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO e LEILA PAIVA. Impedidos os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS e GISELLE FRANÇA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Processo nº [5026646-97.2024.4.03.0000](#) – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

"O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais MARCELO VIEIRA, ADRIANA PILEGGI, ANA IUCKER, MARCOS MOREIRA, ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), TORU YAMAMOTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, CONSUELO YOSHIDA, MARISA SANTOS, JOHNSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS, LEILA PAIVA, MARCELO SARAIVA e MÔNICA NOBRE. Impedido o Desembargador Federal NERY JUNIOR. Declarou suspeição o Desembargador Federal MAIRAN MAIA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA e CARLOS DELGADO. "

Encerrou-se a sessão às dez horas do dia trinta de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, tendo sido apreciados 43 (quarenta e três) processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ordinária.

Eu, Fábio Bordin de Sales, Diretor da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, secretarici, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 11 de junho de 2025 (data da aprovação).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 13/06/2025, às 04:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRA, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12080951/2025

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90002/2025

Processo nº 0007602-36.2024.4.03.8001

Tomou público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação da gestão integrada de serviços prediais na modalidade 'facilities', contemplando todas as atividades de manutenção de instalações civis, elétricas, hidráulicas, cab. estruturado, sistemas de climatização e ventilação (manut. predial) e serviços de limpeza e conservação; manut. de plataformas elevatórias e elevadores, no-breaks, grupos geradores, motobombas, elaboração de planos de trabalho, disponibilização de software de gestão, nos termos do Edital e em seus Anexos, foi adjudicado para a empresa: Liderança Limpeza e Conservação Ltda., preço total de R\$95.299.656,60, relativo ao item 1.

São Paulo, 16 de junho de 2025.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12081299/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 090017**  
**Processo nº 0007149-41.2024.4.03.8001**

**Objeto:** Prestação do serviço, mediante Registro de Preços, de digitalização de processos físicos e documentos avulsos administrativos da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, visando à virtualização de processo físicos para o Sistema PJe e atendimento de demandas pontuais de digitalização de documentos administrativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Obtenção do edital:** a partir de 17/06/2025, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admisp-sul@trf3.jus.br](mailto:admisp-sul@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 04/07/2025, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 04/07/2025, às 13h30.

São Paulo, 16 de junho de 2025.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 16/06/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 12076762/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0012257-51.2024.4.03.8001

**EMPRESA:** JLP CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 15/2025 - DICT/SUFT (doc. 12076758)
2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **JLP CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.
3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **JLP CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/06/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 12077035/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0010216-14.2024.4.03.8001

**EMPRESA:** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 49/2025 – DICT/SUFT (doc. 12077011)
2. Diante da anuência com a sanção aplicada na Decisão nº 11891283, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
3. Cientifique-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** acerca desta decisão.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, §2º, da Lei n. 8.666/93 e, após, arquive-se o feito.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/06/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 12077257/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0010152-04.2024.4.03.8001

**EMPRESA:** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 50/2025 – DICT/SUFT (doc. 12077191)
2. Diante da anuência com a sanção aplicada na Decisão nº 11872074, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
3. Cientifique-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** acerca desta decisão.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, §2º, da Lei n. 8.666/93 e, após, arquivar-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/06/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6208, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013215-37.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 24 (12067741), de 10 de junho de 2025, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de Osasco;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12074915);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12068763);

#### RESOLVE:

ALTERAR a dispensa e designação de funções comissionadas dos servidores lotados no Juizado Especial Federal Cível de Osasco, conforme abaixo:

ITEM	RF	NOME	CARGO	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	VIGENCIA
I	8416	JOÃO DONATO DA CUNHA FERREIRA	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, da Secretaria do JEF de Osasco	***	Publicação
II	5156	MARCIA CRISTINA BRAGATO MARQUES RENCIS	Analista Judiciário, Área Judiciária	***	Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, da Secretaria do JEF de Osasco	Publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6210, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008771-24.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 15 (12075063), de 12 de junho de 2025, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12076191);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12076034);

#### RESOLVE:

DISPENSAR a servidora AILA MARIA ABRANTES FLOR, RF 3384, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 12002620/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0008240-69.2024.4.03.8001

Documento nº 12002620

Considerando o disposto na Informação SUBE 12002453, bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de maio/2025, à Excelentíssima Senhora Juíza Federal, Doutora Fernanda Souza Hutzler, RF 10302, bem como para seus dependentes, Arthur Weltman Hutzler (cônjuge), Carolina Weltman Hutzler (filha) e Guilherme Weltman Hutzler (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C.JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C.JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

Dê-se ciência à Magistrada acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação do servidor comprovar efetivamente que foi o responsável pelo pagamento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/06/2025, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6152, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do C.JF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12034875, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8825 - BARBARA FERNANDES VIEIRA SAMPAIO	A2	A3	15.05.2025
8826 - LEHENA PIRES MARTINS DOS SANTOS	A2	A3	15.05.2025
8827 - RENATA VON BECKERATH MODESTO	A2	A3	15.05.2025
8828 - JANINNE ARAUJO BAPTISTA	A2	A3	15.05.2025

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8829 - DANIELA TRIPODI LEONARDI	A2	A3	15.05.2025
8830 - DAVI PRADO MAIA OLIVEIRA CAMPOS	A2	A3	15.05.2025
8831 - DANIEL LATTANZI ARCURI DE BARROS LERYA	A2	A3	15.05.2025
8833 - MARIANA CARLOS	A2	A3	15.05.2025
8834 - JESSICA MARIA MAGALHAES BORGES JARDIM	A2	A3	23.05.2025
8836 - LUCAS RIBAS SOARES JURADO	A2	A3	29.05.2025
8837 - GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA	A2	A3	15.05.2025
8838 - LUCAS DOS SANTOS CORREIA	A2	A3	15.05.2025
8839 - JULIO JOLYHILDEBRAND	A2	A3	15.05.2025
8840 - ISRAEL DIAS FARIAS	A2	A3	18.05.2025
9018 - GUSTAVO ROCHA BOULHOSA GONZALEZ	A1	A2	27.05.2025
9019 - GILIADE VERISSIMO DE SOUZA	A1	A2	15.05.2025
9020 - DIONATAS FELIPE BARRATER FORNECK	A1	A2	19.05.2025
9021 - MARCIA TRAVESSA	A1	A2	22.05.2025
9022 - DIEGO SANTOS DA SILVA	A1	A2	15.05.2025
9023 - SILVANA KUPPERS	A1	A2	17.05.2025
9024 - DEBORA MAGALHAES DA SILVA	A1	A2	15.05.2025
9025 - ALLAN RICARDO QUILICE	A1	A2	15.05.2025
9026 - SIMONE APARECIDA FRANCO	A1	A2	15.05.2025
9027 - MARCIA DE PAULA E SILVA	A1	A2	15.05.2025
9028 - RAFAEL TEIXEIRA SOUTO	A1	A2	15.05.2025
9029 - ESTEVAO CAVALCANTI SAMPAIO MONTEIRO DA SILVA	A1	A2	15.05.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6191, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do C.JF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12063940, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
---------	----	------	----------

7921 - POLIANN CARVALHO DIAS GARCIA	B10	C11	11.02.2025
-------------------------------------	-----	-----	------------

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7987	CAMILA DE PAULA XAVIER DE SANTANA	B10	C11	22.04.2025
7995	SAMUEL BUENO DA SILVA	B10	C11	24.04.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6193, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do C/JF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12063950, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7781	MARCELO SPINOLA GUEDES	B9	B10	26.11.2024
8309	LUCAS OLIVEIRA FALCAO	B8	B9	06.12.2024
8437	CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	B7	B8	05.12.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6202, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do C/JF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12069907, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8304	JEAN JAIMMESSON FELIPE PEREIRA	B8	B9	06.12.2024

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6203, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do C/JF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12069982, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8006	SAMUEL VITOR MARIANO GUIMARAES	B10	C11	22.04.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6204, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJP de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12070050, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8366	JOYCE HELENA ZAMBONI	B8	B9	25.05.2025
8476	LUCIANA FRANCISCA COELHO	C12	C13	18.04.2025

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8740	LEONARDO AUGUSTO MOURA DE CARVALHO	B7	B8	29.05.2025

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8362	YASMIN PEREIRA ABNADER	B8	B9	17.04.2025
8364	CAMILA DE CAMPOS ZANETTI	B8	B9	17.04.2025
8486	FRANCIELE TAIS INACIO COTA	B7	B8	02.05.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6205, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJP de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 12070308, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
9070	CLAYTON ARAUJO LIMA	B7	B8	28.05.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12008366/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0058127-66.2017.4.03.8001

Documento nº 12008366

Considerando o disposto na Informação SUBE 11994057, autorizo a manutenção do benefício de auxílio saúde ao servidor Rafael Abreu da Costa Silveira, RF 8097, tendo em vista a mudança de operadora da Notre Dame Intermédica SA para Sulamerica Companhia de Seguro de Saúde, bem como a concessão do auxílio-saúde, a partir de **maio/2025**, à sua dependente, Larissa Denadai Raffia de Souza (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJP/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJP/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

À Seção de Benefícios Assistenciais - SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/06/2025, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6201, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação SUDM nº 12069823, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7854	LUIS ANTONIO CARVALHO VASCONCELLOS	B10	C II	18.12.2024	09.06.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6171, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação SUDM nº 12046978, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7974	ALEXANDRE CAMPOS COIMBRA	B10	C11	18.03.2025	30.04.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12011437/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0007486-93.2025.4.03.8001

Documento nº 12011437

Considerando o disposto na Informação SUBE 12011424, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **maio/2025**, à servidora Katia Elaine Doy Tavares, RF 6849, e seu dependente, Marcos dos Santos Tavares (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' e c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, e encontra-se disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/06/2025, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12012103/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0006040-55.2025.4.03.8001

Documento nº 12012103

Considerando os termos da informação SUBE 12012057, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **abril/2025**, à servidora Carolina Cabral Correia, RF 9285, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' e c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF/Brasília e IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/06/2025, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12020311/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0019216-14.2019.4.03.8001

Documento nº 12020311

Considerando o disposto na Informação SUBE 12020236, bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **maio/2025**, à Excelentíssima Senhora Juíza Federal, Doutora Flávia de Toledo Cera, bem como para sua dependente, Carolina Toledo Cera Lima (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

Dê-se ciência à Magistrada **acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde**, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação do servidor comprovar efetivamente que foi o responsável pelo pagamento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/06/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12020974/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0010548-15.2023.4.03.8001

Documento nº 12020974

Considerando o disposto na Informação SUBE 12020933, autorizo a manutenção do auxílio-saúde, considerando a alteração de operadora de Sulamerica Companhia de Seguro Saúde para Amil Assistência Médica Internacional S.A., a partir de **maio/2025**, à Excelentíssima Senhora Juíza Federal, Doutora Marília Rechi Gomes de Aguiar, RF 10218, e sua dependente, Ana Olinda Gomes de Aguiar Leonel Ferreira (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJP/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJP/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/06/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12066308/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0006093-36.2025.4.03.8001

Documento nº 12066308

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LIVIA MARIA VALIUKENAS ADERALDO, RF 882, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 12/06/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12056295/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0008916-80.2025.4.03.8001

Documento nº 12056295

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VITOR LOUREIRO SANCHES, RF 6627, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 12/06/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12057336/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0008948-85.2025.4.03.8001

Documento nº 12057336

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JANE GONCALVES SANTOS, RF 4748, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 12/06/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12056265/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0008912-43.2025.4.03.8001

Documento nº 12056265

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) THAUANN PINHEIRO SANTIAGO, RF 8991, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 12/06/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12052675/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0008864-84.2025.4.03.8001

Documento nº 12052675

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIA ISABEL MOREIRA DA SILVA , RF 7497, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 12/06/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 12079401/2025

Conforme documento SEI nº 12076778, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDERSON DE AGUIAR AMARAL - RF 6380, para o período de 11/06/2025 a 09/08/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11901706/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0005800-66.2025.4.03.8001

Documento nº 11901706

Considerando a Informação SUBE 11901679, autorizo a INCLUSÃO da dependente **ÁGATA DOMINGUES MENDES SILVA**, no benefício auxílio pré-escolar, filha da servidora **KARINA SILVA SOUZA, RF 9287**, a partir de maio 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/06/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11914037/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0006373-07.2025.4.03.8001

Documento nº 11914037

Considerando a Informação SUBE 11914006, autorizo a INCLUSÃO dos dependentes **MIGUEL STEVANATO BASAGLIA e JOÃO STEVANATO BASAGLIA**, no benefício auxílio pré-escolar, filhos da servidora **GLENDHA STEVANATO DOS SANTOS, RF 9289**, a partir de maio 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/06/2025, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11991236/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0006705-71.2025.4.03.8001

Documento nº 11991236

Considerando a Informação SUBE 11991220, autorizo a INCLUSÃO do dependente **ARTHUR MARTINS CRUZ**, no benefício auxílio pré-escolar, filho da servidora **VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA, RF 6638**, a partir de abril 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/06/2025, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11991350/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007444-44.2025.4.03.8001

Documento nº 11991350

Considerando a Informação SUBE 11991335, autorizo a INCLUSÃO do dependente **PABLO RAFAELAYOUB DE MATTOS MOSSONI**, no benefício auxílio pré-escolar, menor sob guarda definitiva do servidor **ROBLES DE MATTOS MOSSONI, RF 8994**, a partir de maio 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 13/06/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6213, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008898-59.2025.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R n.º 138, de 08 de novembro de 2024 ([link](#));

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 12066620), de 12 de junho de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

I - CESSAR a lotação do servidor ARMANDO DOS ANJOS ALVES, RF 752, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo - ADM, e lotá-lo na Divisão de Apoio à Diretoria Administrativa - DUDA, a partir da publicação da portaria;

II - CESSAR a lotação da servidora GRAZIELLA APARECIDA MOREIRA DIAS SILVA, RF 5437, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo - ADM, e lotá-la na Divisão de Apoio à Diretoria Administrativa - DUDA, mantendo a designação para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Diárias e Passagens da referida Divisão, tudo a partir da publicação da portaria;

III - CESSAR a lotação da servidora MAGNÓLIA MITSUE ARAE, RF 3977, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo - ADM, e lotá-la na Divisão de Apoio à Diretoria Administrativa - DUDA, mantendo a designação para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Seção de Diárias e Passagens da referida Divisão, tudo a partir da publicação da portaria;

IV - CESSAR a lotação da servidora SIMONE ANA DE SÁ, RF 3067, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo - ADM, e lotá-lo na Divisão de Apoio à Diretoria Administrativa - DUDA, mantendo a designação para a função comissionada de Supervisora (FC-5) da Seção de Diárias e Passagens da referida Divisão, tudo a partir da publicação da portaria;

V - CESSAR a lotação da servidora REJANE APARECIDA PEREIRA, RF 8597, Analista Judiciário, Área Judiciária, na Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo - ADM, e lotá-lo na Divisão de Apoio à Diretoria Administrativa - DUDA, mantendo a designação para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Controle e de Processamento de Suprimento de Fundos da referida Divisão, tudo a partir da publicação da portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/06/2025, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EDITAL Nº 28/2025 - DFORS/ADM-SP/UGEP/DUIP**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE**

DIVULGAR a lista das inscrições homologadas do Quarto Processo Seletivo de Movimentação de Servidores/2025, conforme segue:

NOME	RF	CARGO	SUBSEÇÃO DE ORIGEM	1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO	SOLICITOU TRÂNSITO?
ADRIANA BACARO FACANALI	6538	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Santo André	Jundiaí	-	Não
AMANDA GUEDES DE LIMA	9242	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Mauá	São Paulo	Santos	Não
ANA CAROLINA KERBAUY FREITAS LUIS PELOZO	8210	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Araraquara	São José do Rio Preto	Catanduva	Sim
ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA	7825	Analista Judiciário - Área Judiciária	São Paulo	Piracicaba	Registro	Não
BRUNO CAVALCANTE NEVES	9246	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Osasco	São Paulo	São Paulo	Não
BRUNO DE RESENDE BALDI	6817	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Campinas	Jundiaí	-	Não
CAIO MARCIO DE OLIVEIRA FERNANDES	9236	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Campinas	São Paulo	-	Não
CARLA DANIELE DA SILVA	9139	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Barueri	Ribeirão Preto	Araraquara	Sim
CAROLINA CABRAL CORREIA	9285	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Assis	São Bernardo do Campo	Santos	Sim
CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS	8425	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Ribeirão Preto	Franca	-	Não
DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE	7807	Técnico Judiciário - Área Administrativa	São Paulo	Jundiaí	-	Sim
DEIVID SANTOS MORAES	8085	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	São Vicente	Ribeirão Preto	Araraquara	Sim
DIOGO PERAL GOMES	8019	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Ribeirão Preto	São José do Rio Preto	-	Não
EDER RUBENS RAMPIM VIOLA	8322	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Limeira	Ribeirão Preto	Araraquara	Não
EDMAR DA SILVA PAZ JUNIOR	9140	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Guarulhos	Ribeirão Preto	-	Não
EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA	8345	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	São Paulo	Presidente Prudente	-	Sim
ELAINE CRISTINA TERTULIANO GAVA	8200	Analista Judiciário - Área Judiciária	Lins	Presidente Prudente	-	Não
ELVIS MOISES SALGASSO	8409	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Santo André	Barretos	Ribeirão Preto	Sim
ERIK A UEMEOKA	8408	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Lins	Marília	-	Não
EVANDRO DE SOUZA	4102	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Sorocaba	Presidente Prudente	-	Sim
FLAVIA DE ALMEIDA GUSMAO KALIKOWSKI	5574	Técnico Judiciário - Área Administrativa	São Paulo	Santos	-	Sim
FRANCIELE TAIS INACIO COTA	8486	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Andradina	Presidente Prudente	-	Sim

FRANCISCO WILTEMBERG FORTE ALVES FILHO	9300	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Itapeva	São Paulo	Santo André	Sim
GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES	8017	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Barretos	Araçatuba	Araçatuba	Sim
GUILHERME ZEOULA FERREIRA DAVID	8847	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Jales	Franca	-	Sim
ISABELA DE OLIVEIRA	9281	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Jaú	Bauru	-	Não
ISRAEL DIAS FARIAS	8840	Técnico Judiciário - Área Administrativa	São Paulo	Campinas	-	Não
JAMILLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES GIFFONI ALVES	8323	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	São Paulo	Ribeirão Preto	Araraquara	Não
JAQUELINE LAILA KOMODA	8211	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Assis	Presidente Prudente	-	Não
JENNYFER GRAZIELY ROMUALDO LEITE	7752	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Santo André	Santos	-	Não
JOAO FERNANDO FAGUNDES LOBO	8756	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Sorocaba	Registro	Guaratinguetá	Sim
KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS	8217	Analista Judiciário - Área Judiciária	São Paulo	Santos	-	Sim
LEANDRO JACOMOSSI LOPES ALVIM	6688	Analista Judiciário - Área Judiciária	Mauá	Santo André	-	Não
LUCAS CAMPAROTO DE SOUZA	9298	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Santo André	São Paulo	Guarulhos	Não
LUIZ ALEXANDRE PANINI CALSAVARA	9220	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Ribeirão Preto	Araçatuba	-	Sim
MARCELO GIOVANNI CARDOSO	9295	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Lins	Jaú	Araraquara	Não
MARCIA MACHADO	3668	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Mauá	Franca	-	Não
MARCIA TRAVESSA	9021	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Ribeirão Preto	Marília	-	Não
MARINALVA SELYMES PINTO	3598	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Santos	Guaratinguetá	Taubaté	Sim
MARQUES RAMON DUARTE	9135	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Campinas	Araraquara	Ribeirão Preto	Não
MONIQUE CARRASCO GAMA FLORIANO	6821	Técnico Judiciário - Área Administrativa	São Paulo	Marília	-	Não
NATHALIA VICTORIO BATISTA	9299	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Ourinhos	Barretos	Lins	Sim
PATRICIA KAREN ISSA TOFETTI CAVALIN	8253	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Araraquara	Ribeirão Preto	-	Não
PATRICK WENDEL SILVA MATOS	8052	Técnico Judiciário - Agente de Polícia Judicial	São Paulo	Jundiaí	Campinas	Sim
PRISCILA FRANTSKA PARO	7515	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Catanduva	São José do Rio Preto	-	Sim
REINALDO LARA LICERA	6607	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Andradina	Presidente Prudente	-	Não
RONALDO BOVO	9123	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Limeira	São João da Boa Vista	-	Não
SANDRA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA	8254	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Registro	Sorocaba	-	Não
TAISSA AMARAL DOS SANTOS	8508	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Barueri	Jundiaí	-	Não
TANCREDO ELVIS SANTOS SILVA	9121	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Campinas	Ribeirão Preto	Limeira	Não
THIAGO DE OLIVEIRA PINHO DA SILVA	8624	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	Barueri	São José dos Campos	Taubaté	Não
VALBERT BARBOSA VAZ	9267	Técnico Judiciário - Área Administrativa	São Paulo	São Bernardo do Campo	-	Não
VERONICA HIDEKO MORI JAIME CASTANHEIRO	6632	Técnico Judiciário - Área Administrativa	Mogi das Cruzes	Osasco	-	Sim

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/06/2025, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12075820/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0008208-64.2024.4.03.8001

Documento nº 12075820

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documentos SEI nº 12071860 e nº 12069726, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora JULIANA BARBOSA ESTEVES RAMOS - RF 8495, para o período de 29/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 13/06/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12075881/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0055771-35.2016.4.03.8001

Documento nº 12075881

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12071945 e nº 12067640, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MEIRE NAKA - RF 6105, para o período de 21/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 13/06/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12076098/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0008608-44.2025.4.03.8001

Documento nº 12076098

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12071978 e nº 12066932, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor MARCUS PAULO ALVISSUS DE MEDEIROS - RF 9091, para o período de 01/06/2025 a 07/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 13/06/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12076127/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0012434-15.2024.4.03.8001

Documento nº 12076127

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12071251, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora YASMIN NEGREIROS DA CUNHALORETO - RF 8928, para o período de 06/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 13/06/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12076140/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0016761-76.2019.4.03.8001

Documento nº 12076140

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12047082, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLELTON CAIXETA FERREIRA - RF 8194, para o período de 03/06/2025 a 06/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 13/06/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12076181/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0015189-90.2016.4.03.8001

Documento nº 12076181

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12071701, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA - RF 6378, para o período de 05/06/2025 a 06/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 13/06/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12076192/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0055522-50.2017.4.03.8001

Documento nº 12076192

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12071736, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ REINALDO SEPAROVIC - RF 7008, para o período de 11/06/2025 a 13/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 13/06/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12076219/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0050151-42.2016.4.03.8001  
Documento nº 12076219

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12072066, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANDRAMARIA RABELO MORAES - RF 3366, para o período de 11/06/2025 a 12/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 13/06/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12076231/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0053116-56.2017.4.03.8001  
Documento nº 12076231

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 12075451, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KATIA ELAINE DOY TAVARES - RF 6849, para o período de 11/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 13/06/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12076246/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0021608-24.2019.4.03.8001  
Documento nº 12076246

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documentos SEI nº 12075285 e nº 12074006, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora PRISCILA MARI PONTES CHEN - RF 7904, para o período de 05/06/2025 a 06/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 13/06/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6211, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002174-73.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 9 (doc.12044949), de 03 de junho de 2025, do MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Guarulhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12077722);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12045518);

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS, RF 9280, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistent Operacional (FC-2) da 4ª Vara Federal de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/06/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA**

**PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 158, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

O DOUTOR MARCIO CRISTIANO EBERT, MM. JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n. 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário regional no período de **18 a 27/06/2025** estará a cargo do Juizado Especial Federal de Araraquara, nos termos da Portaria n. 203, de 03/06/2025, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de São Carlos,

## RESOLVE

ESCALAR os servidores abaixo para atuarem no plantão judiciário, conforme segue:

- dia 19/06/2025: **Vinicius Marcel Gueleri, RF 6848, Marília Sousa Guerra, RF 8898, e Lucas Di Felice Mizuno, RF 8875;**
- dia 20/06/2025: **Vinicius Marcel Gueleri, RF 6848, Marília Sousa Guerra, RF 8898, Lucas Di Felice Mizuno, RF 8875, e Caroline da Silva Furtado, RF 8892;**
- dia 21/06/2025: **Marília Sousa Guerra, RF 8898, Lucas Di Felice Mizuno, RF 8875, e Caroline da Silva Furtado, RF 8892;**
- dia 22/06/2025: **Marília Sousa Guerra, RF 8898, e Caroline da Silva Furtado, RF 8892.**

O Plantão Judicial Ordinário será prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos da Portaria CORE nº 2384/2020.

Encaminhe-se cópia à Diretoria Administrativa das Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos, para ciência e demais providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 13/06/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### PORTARIA FRAN-SUMANº 156, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Juiz Federal Substituto André Luís Pereira, Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 31/07/2025, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	01/07/2025
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	02, 11, 18 e 28/07/2025
3484	SOLANGE BARBOSA LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	03 e 29/07/2025
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	04, 15, 22 e 31/07/2025
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	07 e 23/07/2025
3400	ISILDINHANATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	08, 16 e 24/07/2025
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	10, 17 e 25/07/2025
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99451-0003 e 3701-9070	14, 21 e 30/07/2025

FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	05 a 06/07/2025
3400	ISILDINHANATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	09, 12 e 13/07/2025
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	19 a 20/07/2025
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	26 a 27/07/2025

II – Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Os plantões de finais de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **André Luís Pereira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 16/06/2025, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

### PORTARIA SCAR-NUAR Nº 203, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Escala n. 11824235/2025;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
18/06/2025 a 27/06/2025 Feriado: 19 e 20/06/2025	Márcio Cristiano Ebert	JEF de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 18 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 09/06/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

### PORTARIA TAUB-NUAR Nº 443, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá, como segue:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Regional
19h	18/jun	12h	23/jun	2ª Vara	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

**Art 2º.** Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Taubaté
19h	23/jun	12h	27/jun	JEF	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone de plantão, bem como do e-mail institucional.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br)).

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambé, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraíngua e Tremembé).

§3º. As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas neste Fórum Federal.

§4º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§5º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção "plantão" e, também obrigatoriamente, acionar o plantão judiciário por telefone.

§1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 13/05/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

### 1ª VARA DE TUPÁ

DESPACHO Nº 12077816/2025 - TUPA-01V

Processo SEI nº 0014789-95.2024.4.03.8001

Documento nº 12077816

**Representante: SONIA APARECIDA SERDAN JOSE FERNANDO**  
Adv.: DPEDRO LUIS MARICATTO registrado(a) civilmente como PEDRO LUIS MARICATTO - OAB SP269016 - CPF: 097.523.268-11 (ADVOGADO)  
ERICA HIROE KOUMEGAWA registrado(a) civilmente como ERICA HIROE BORGES KOUMEGAWA - OAB SP292398 - CPF: 219.734.688-16 (ADVOGADO)  
LEANDRO HIDEKI AKASHI registrado(a) civilmente como LEANDRO HIDEKI AKASHI - OAB SP364760 - CPF: 402.918.678-55 (ADVOGADO)  
MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB SP302550 - CPF: 317.425.318-73 (ADVOGADO)  
ANDRE FRANCISCO GALERA PARRA registrado(a) civilmente como ANDRE FRANCISCO GALERA PARRA - OAB SP376533 - CPF: 379.484.498-09 (ADVOGADO)  
ALAN APARECIDO DA SILVA - OAB SP456620 - CPF: 463.658.918-14 (ADVOGADO)

Este relatório apresenta os resultados da apuração instaurada a partir de reclamação apresentada por SONIA APARECIDA SERDAN JOSE FERNANDO contra o perito médico Dr. JÚLIO CÉSAR ESPÍRITO SANTO, alegando tratamento humilhante e agressivo durante perícia médica realizada em 29/10/2024, no âmbito do processo previdenciário nº 5001423-40.2024.4.03.6339.

#### RECLAMAÇÃO ORIGINAL

Conforme registrado na Ouvidoria do Tribunal Regional Federal da 3ª Região sob o protocolo 11388855, em 04/11/2024, às 11:43:18, a requerente apresentou a seguinte mensagem:

**"EM 29.10.2024 EM PERÍCIA COM DR. JULIO CESAR ESPIRITO SANTO RECBI DELE, DR. JULIO, TRATAMENTO HUMILHANTE, AOS GRITOS E EXTREMAMENTE AGRESSIVO. TESTEMUNHAS O PERICIANDO ATENDIDO NA SEQUENCIA E O GUARDA DE PLANTÃO NO DIA."**

#### CRONOLOGIA DOS EVENTOS

Em 06 de setembro de 2024, SONIA APARECIDA SERDAN JOSE FERNANDO ingressou com ação previdenciária (nº 5001423-40.2024.4.03.6339) buscando benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença) ou aposentadoria por incapacidade permanente, alegando ser portadora de Genoaatrose (artrose do joelho) e Sinovite e tenossinovite não especificadas.

Para a avaliação médica judicial, houve nomeação de perito, no caso, do Dr. Júlio César Espírito Santo.

O ato pericial ocorreu no dia 29 de outubro de 2024, na sede da unidade da Justiça Federal em Tupã/SP.

Em 30 de outubro de 2024, o laudo pericial foi juntado aos autos (Houve prolação de sentença nos respectivos autos da ação previdenciária em 11 de junho de 2025, com rejeição dos pedidos).

No dia 04 de novembro de 2024, a autora registrou a reclamação na Ouvidoria.

Assim, para subsidiar qualquer deliberação na reclamação, foram ouvidos SONIA APARECIDA SERDAN JOSE FERNANDO (em 19/11/2024), o reclamado, Dr. DR. JÚLIO CÉSAR ESPÍRITO SANTO (em 25/03/2025) e a testemunha referida pela reclamante, LUZIA GONÇALVES DE OLIVEIRA (em 10 de junho de 2025).

## DEPOIMENTOS COLHIDOS:

A reclamante, SONIA APARECIDA SERDAN JOSE FERNANDO, prestou declaração, reafirmando:

### Contexto da Perícia

A reclamante relatou que chegou ao fórum da Justiça Federal em Tupã às 10h da manhã para a perícia agendada. Veio acompanhada de sua filha, Aparecida José, de 33 anos, que permaneceu no corredor durante o procedimento.

### Sobre a chegada e o esquecimento do documento:

"É, eu cheguei lá na portaria, né, e eu esqueci um documento. né? Ai o rapaz viu lá, tirou foto, tudo, né? Ai eu subi, aí esperei um pouquinho e foi minha vez, né? Me chamou."

### Sobre o início da consulta:

"Ai eu entrei, dei bom dia. Ai ele já me respondeu bom dia assim, como é que fala? Eh, assim, sei como explicar, né? Assim, cara fechada, né? Nem olhou para mim aí lá mexendo lá no computador, não sei, né? Ali na mesa, aí ele pediu o meu documento com foto."

### Sobre a reação do perito ao esquecimento:

"Ai eu falei: 'Ixe, eu não trouxe, eu esqueci dele era da portaria, né? Eu disse: 'E esqueci!' Ai e ele gritava comigo. 'Mas cadê o documento com foto? Como é que a senhora vem fazer perícia? Seu documento com foto, como pode uma coisa dessa' falando alto mesmo comigo umas par de vez ele falou."

"Ai ele falou assim: 'Não sei como lá embaixo deixaram a senhora subir, como pode uma coisa dessa', né? Ele falou assim, bravo, né? Gritando meio comigo e falando aí na hora assim eu perdi o chão."

### Sobre o impacto emocional:

"Então eu eu me senti tão humilhado, tão humilhado, que eu nunca senti na minha vida. Ai eu abar a cabeça assim, eu perdi o chão naquela hora. Eu falei: 'Meu Deus, coração acelerou, vai me dar um assim uma vertigem assim', né? 'Vai firmar ele!'"

### Sobre a continuidade dos gritos:

"Ai eu falava: 'Mas eu esqueci, eu esqueci', né? E ele gritando comigo, 'Cadê o documento com foto? Como é que a senhora vem fazer a Não me traz o documento com foto!'"

### Sobre a ameaça de não realizar a perícia:

"Ai ele falou: 'Eu não devia nem fazer o perigo da senhora, eu nem deveria fazer. A senhora veio fazer, mas eu nem deveria fazer. Tá marcado para hoje.' Ai ele pegou e aí tirou uma foto."

"Ai ele, aí ele falou: 'Eu vou eu vou punhar aqui, mas eu nem sei se o juiz vai aceitar'. Ele fala: 'Nem sei se o juiz vai aceitar essa pergunta.'"

### Sobre a exigência de falar os medicamentos:

"Ai depois ele ele pediu a receita do meu remédio. É. Ai eu fui dar a receita, ele falou: 'Que remédio a senhora toma? Qual estão o remédio?' Ai eu tava com a receita do médico, né? Ai eu falei: 'Tá aqui' 'não fala da boca da senhora. Eu quero vir, quero ouvir da boca da senhora. Que remédio a senhora toma?' Falava alto mesmo."

"Ai eu falei, mas eu não lembro, eu não me lembro, eu não lembro agora os remédios. Ai, aí ele também pediu os exames, né? Eu passei para ele, aí também dei a receita. Ai que ele pegou a receita, não queria pegar de jeito nenhum. Ele queria que eu falasse da minha boca, mas como é que eu ia falar? Eu não lembro, né, dos remédios que eu tomo."

### Sobre subir na maca:

"Ai depois mandou subir na cama. Ai eu falei: 'Mas como é que eu vou subir na cama? Eu eu vou subir sozinha?' 'É, dá um jeito aí. Sobe sozinha, dá um jeito'. Ai com muito custo eu subi, né?"

### Sobre os movimentos solicitados:

"Ai ele mandou eu deitar, eu deitei. Ai mandou eu sentar. Ai eu falei: 'Mas eu vou sentar sozinho que eu tenho desgaste dois', né? Ai ele falou: 'Dá um jeitinho aí, dá um jeitinho aí. Põe os dois ombros assim e levanta. Um jeitinho a senhora vai levantando, senhora consegue.'"

### Sobre o teste de flexibilidade:

"Ai eu sentei na cama, mandou sentar, né? Muito sentei. Ai ele mandou esticar a mão lá no na ponta do dedão e eu não conseguia, né? Com dor e ele gritava. 'Eu já mandei esticar até na ponta do dedão lá do pé lá na ponta do verão, pé'. Eu mandei e falava alto comigo."

### Sobre os exercícios com os braços:

"Ai depois mandou ir lá na frente, ficar de pé lá na frente e erguer os braços lá para cima. Ai eu não não consegui erguer, né? Os ombros, dois ombros desgaste. E ele estava gritando. 'Eu não mandei os braços lá em cima'. É. 'O braço lá para cima assim' falava, né, para mim."

### Sobre a desqualificação de suas queixas:

"Ai depois ele mandou sentar, eu sentei aí falando que o meu joelho aqui lá não era nada, era só inflamaçãozinha. E Não era nada grave, mas só eu que sei, né? Só a gente sabe. E ele praticamente ele tá desfazendo de mim, né?"

### Sobre o impacto emocional final:

"Sei que eu me senti humilhada, humilhada mesmo do fundo do meu coração. Até hoje eu não gosto de lembrar desse dia nem Meu Deus do céu."

"Ai, meu Deus do céu, sai dali, Nossa Senhor. Ai, fui humilhada. Falei: 'Meu Deus', né, 'que que eu fiz', né, para não imaginei que aconteceu uma coisa daquela."

### Sobre as testemunhas:

Confirmou presença da filha no corredor.

Confirmou presença de uma mulher com adolescente aguardando perícia: "e tinha uma mulher com um adolescente, um netão [...] Ela tava com adolescente, o rapaz, a mãe, filho, mãe e filho".

### Sobre o momento da saída:

"Eu saí, eu olhei para ela assim: 'Meu Deus, falei: 'Fia, vamos embora'. Bota aqui. E eu saí, meu Deus! Ó, aí chegou na estrada, olha, meu Deus, ol, eu chorei, doutor. Nossa, foi tão humilhante."

### Sobre o relato imediato ao advogado:

Quando questionada sobre quando contou ao advogado: "aí logo eu contei para ele mesmo dia [...] Foi. A senhora tem ideia de quando que foi feito a a reclamação na Ouvidoria? A senhora reclamou no dia da perícia que foi dia 29."

### Sobre questões médicas abordadas:

"É, ele perguntou onde eu trabalhava, né? Eu falei na migrante coleta de óculos, né? É coletando óculos [...] Ele só perguntou o que que eu tinha, né? O que sentia minhas dores, né? Onde eram, né? Eu relatei para ele onde o local, né?"

O reclamado, DR. JÚLIO CÉSAR ESPÍRITO SANTO, prestou declarações, relatando:

### Sobre o recebimento da intimação:

"quando eu recebi intimação, eu peguei e peguei o o a pericia dela e fui ver o que tinha acontecido. Fui ler; né? Porque eu não tive nenhum caso, nenhum caso de alguém que tenha saído brigado comigo, que eu tinha falado, que eu tenha falado alto ou que a pessoa tenha falado alto comigo também. Aqui, aqui dentro do fórum não, mas acho que não me lembro nenhum caso. Então, quando eu recebi a intimação, eu fui ver o que era."

**Sobre o esquecimento do documento:**

"Ai eu lembrei dela, ela chegou sem documento e eu falei para ela, senhora veio na pericia tem documento, precisa ter um documento para identificação, porém pra senhora não ir embora, senhora, pra gente poder fazer a peria da senhora, já que a senhora não tem o documento de identificação, eu vou fazer uma foto da senhora, coloco no processo e a gente faz a pericia."

**Sobre a condução da pericia:**

"E a pericia foi feita normalmente, sem problema nenhum. A gente fez história clínica, que a gente sempre faz, a gente já estuda o, a gente já estuda os documentos médicos antes vir para cá, os documentos que estão nos autos. Se a pessoa tem documento que ela traga, ela trouxe até aqui. A gente vai olhar esses documentos."

**Sobre os procedimentos de exame físico:**

"E feito o exame físico. O exame físico é feito, a gente é obrigado a fazer o exame físico, né, de rotina. É o exame físico que a gente faz em todo mundo. Geralmente a gente faz o exame físico geral, a gente eh faz o exame ortopédico, lazegue, faz os os sinais ortopédicos, austa coração, esses tempão, essas coisas assim."

**Sobre a finalização da pericia:**

"Exame físico geral foi o que foi feito com ela e ela saiu da pericia. Sem problema, como qualquer outra pessoa."

**Sobre os movimentos solicitados durante o exame:**

"Ela fala a questão da subir na maca, fazer alguns gestos, parece até movimentos. Isso tá dentro da da rotina do exame físico."

**Sobre a metodologia do exame físico:**

"Não, veja bem, o exame físico, a gente vai examinar a coluna, a gente tem que pôr a pessoa sentada na marca, certo? Inicialmente a gente não ajuda, a gente pede pra pessoa ver se vai se ela vai conseguir para até para ver se ela consegue subir ou não. Se precisar de ajuda, a gente ajuda."

**Sobre os testes de mobilidade:**

"Ai o fato dela deitar na marca, dela sentar a marca, isso faz parte do exame físico da coluna, né? A pessoa pode não conseguir. Então a gente vai bota a mão até no pé. Se não consegue, a gente vai ver até onde chega, qual a limitação que ela tem. A gente tem que medir essas limitações pra gente poder passar pro fisio físico, certo?"

**Sobre a avaliação das limitações:**

"E é lógico. Tem paciente que não consegue, mas se não consegue é porque tem o exame físico alterado, né? Então a gente vai fazer o exame físico, a gente é obrigado a fazer o exame físico, né? Também faz parte da avaliação eh pericial."

**Sobre o processo de avaliação:**

"Então a gente analisa os exames, faz anamnese, vê o que ela tem, faz exame físico. Exame físico a pessoa consegue fazer ou não consegue fazer? Se ela não consegue fazer porque ela tem limitação. Ela tá, o exame físico tá me mostrando que ela tem imitação. Algum movimento que ela pode fazer, pode causar que faz parte do exame físico também, né?"

**Conclusão sobre o atendimento:**

"Então, com ela foi tudo normal, como qualquer outro paciente que a gente faz."

**Sobre a presença de acompanhantes:**

"A gente pede para ficar sozinha quando tem quando tem capacidade, a gente pede para ficar sozinho. Quando a gente vê que a pessoa chega e ela tem alguma limitação eh cognitiva ou mesmo às vezes uma limitação física mais importante, que a gente já observa que tem a limitação física importante, a gente deixa entrar acompanhante junto até para ajudar a gente, né?"

**Sobre o tempo de atividade pericial:**

"Eu comecei a fazer pericia na minha vida em 2007... 2007. Eu acredito que por volta de 2012"

**Sobre a abrangência de atuação:**

"hoje eu faço as varas federais de Dracena, as varas do trabalho, Dracena, Tupã, Presidente Prudente, Venceslau, Teodoro Sambai. Faço as varas federais de Tupã, de Presidente Prudente. Passo as civeis de toda a região praticamente, desde Dracena até Mirante do Paranapanema, as seis de Presidente Prudente... toda, praticamente todas as varas civeis da região."

**Sobre o volume de pericias:**

"só uma estimativa, da vara federal eu faço geralmente em torno de 12 aqui em Tupã por semana, mais 10 em Presidente Prudente a cada 15 dias. Isso é o mês de abril, por exemplo, como a gente fez, eu tirei férias em março, a gente fez 20 pericias toda terça-feira aqui em Tupã. Então, só aqui em Tupã foram 80 pericias. Eh, mais as de as de vara trabalhista, doutor, eu acredito que eu faça o em torno de 100 por mês agora"

**Sobre reclamações anteriores:**

"Não. E também eu nunca tive problema com paciente dentro do meu consultório, por incrível que pareça, nunca tive problema de discussão com paciente dentro do meu consultório."

**Sobre problemas durante pericias:**

"Já aconteceu dentro do meu consultório discussão do paciente, às vezes com assistente técnico, certo? Que a gente eh a teve um caso que eu tive até que interromper a pelicia e [...] o assistente técnico de tirar ele da pericia, porque na verdade ele tava tava causando, né? Mas como paciente eu nunca tive jogado dentro da pericia ali"

**Confirmação sobre ausência de problemas:**

"qualquer lugar, fazendo tipo assim, na vara federal a gente faz dentro do fórum, então acho que a segurança da gente é bem maior, mas as outras valas todas, todas, todas eu faço dentro do meu consultório e eu nunca tive problema"

**Sobre a formação acadêmica:**

"eu sou eu fiz residência médica em cirurgia geral, depois de urologia. Eu tenho alguns cursos sexualidade humana, tal. Eu fiz pós-graduação em medicina bioquímica, eh fiz pós-graduação em medicina do trabalho, pós-graduação em ergonomia. Eu tenho título de especialista em medicina legal e pericia médica, eh tem título de especialista em urologia e agora eu tô fazendo pós-graduação em psiquiatria"

**Sobre a falta de recordação:**

"realmente eu não sei o que que aconteceu nessa pericia. Não sei porque a reclamação dela também, tanto que nem lembrava que teve nada."

**Sobre comportamento ríspido:**

Quando questionado se ficou ríspido ou nervoso: "Não, doutor, isso não é uma coisa que a gente tem de rotina. Muitos, muitas pessoas esquecem. Eu falo: 'Olha, pode andar sem documento na rua de uma forma natural, não é? Todo mundo tem que andar com documento, não se esqueça. dis tal'."

**Sobre o procedimento padrão para falta de documento:**

"E aí, geralmente o que eu faço nesses casos, eu tiro a foto do paciente, coloco no laudo e deixo pro juiz resolver se ele aceita ou não a falta do documento da pericia, né? Porque também tem assim, o paciente se deslocou até aqui, às vezes gastou para se deslocar, perdeu tempo e tal. Eu acho ruim eu não fazer a pericia porque ele tem não tem documento. Então eu acabo fazendo."

LUZIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, como testemunha dos fatos, relatou:

**Sobre o dia da pericia:**

"Foi no dia 29 de outubro de 2024"

**Sobre o horário:**

"Nossa, meu horário acho que foi uma, não sei se foi 10:45 ou 11:45"

**Sobre a sequência das perícias:**

A testemunha esclareceu que havia outra pessoa que passou por perícia antes dela, e Sônia passou antes dela mesma: "Ela é ela passou primeiro que eu ainda [...] É, aí depois fui eu"

**Sobre o que presenciou no corredor:**

"o lá dentro da sala com a porta fechada, nós sentada nas cadeiras. A gente escutou realmente"

**Sobre as falas do perito que conseguiu ouvir:**

"Olha, o que eu escutei foi ele falando com para ela assim, falou: 'É, como que eh que a senhora vem numa perícia médica, não traz os documento necessário' e falou alto com ela dentro"

**Sobre o tom empregado:**

Quando questionada se foi em voz alta e de forma rispida: "foi [...] foi"

**Sobre interromper a escuta:**

"Bom, aí depois eu coloquei o fíquel ouviendo o vídeo no celular bem baixinho para não ficar escutando muita coisa não. Mas continuou falando alto"

**Sobre outras pessoas no corredor:**

"Tinha mais pessoas sentada. Ainda comentei com a a mulher que tava do meu lado que a gente tava com faxina. Ainda eu falei para ela, falou: 'Nossa, teoria acordou com o pé esquerdo hoje'"

**Sobre seu acompanhante:**

"isso tava com meu filho, 16 anos"

**Sobre como Sônia saiu da sala:**

"Eu vi mesmo quando ela saiu da sala, ela saiu cabeça baixa. Aí também abaixei a cabeça, né? Porque já tá se Escuta um monte de coisa lá fora, pessoa sair, você fica encarando. Aí a gente baixou a cabeça"

**Sobre o comportamento de Sônia:**

"foi bem devagarzinho embora"

**Sobre a entrada na sala:**

"Olha, foi só nessa hora que meu filho entrar junto comigo. Eu chamei meu filho, ele breçou meu filho na porta. Aí falou: 'Você, você não, só sua mãe sozinha'. Aí fiquei meio assim, né? Aí o bichinho voltou pro canto sentar"

**Sobre o procedimento da perícia:**

"Aí eu entrei, aí eu fiquei em pé, nem sentei na cadeira. Aí ele mandou sentar na marca que tem lá, mandou olhar na parede. Pensei que ia mostrar alguma coisa para mim, para mim ler, né? Aí ele pegou no martelinho, deu no joelho. Aí depois mandou deitar; levantar a perna para cima por dois ar. Aí mandou sem negócio do braço também"

**Sobre os testes realizados:**

"Aí numa hora que mandou levantar; aí eu levantei, fiquei em pé para fazer o negócio de assim, acho que uns cinco minutos, acho. Aí ele perguntou se tava doendo alguma coisa. Eu falei assim: 'Como que eu não sou de sítio? Eu não sei conversar muito'. Aí eu falei: 'Pera ele tá doendo'. Falou: 'Então tá bom, então'"

**Sobre os documentos:**

"Aí eu só falei para ele: 'Ah, mas o senhor não vai ver as papeladas que eu trouxe?' Ele falou: 'Não, tá tudo aqui no computador'. Falei: 'Não, porque se for para ver; tá? tudo aqui comigo'. Aí foi só isso. Já me liberou"

**Sobre o tratamento dispensado a ela:**

"foi normal. Tirando só disso do meu filho, foi normal"

**Sobre não ter ouvido mais detalhes:**

"Se ele faz falou mais coisa, a gente já não escutou mais"

**Sobre não prestar atenção em outros detalhes:**

"Não prestei atenção não"

**Sobre a consciência de seus limites como testemunha:**

"Porque não adianta aumentar as coisas, né? [...] É, eu só tô falando que eu remendo que escutei que ouvi"

**Primeira experiência no fórum:**

"Foi. Primeira vez"

**CONCLUSÕES**

Com base na instrução probatória realizada, verificou-se que houve efetivamente uma alteração comportamental pontual do perito médico Dr. Júlio César Espírito Santo no momento inicial da perícia realizada em 29 de outubro de 2024, especificamente quando a requerente informou não portar documento de identificação.

Os depoimentos convergem quanto a este episódio específico:

Relato integral da reclamante sobre o momento:

"Aí ele pediu o meu documento com foto. Aí eu falei: 'Ixe, eu não trouxe, eu esqueci dele era da portaria, né? Eu disse: 'E esqueci!'. Aí ele gritava comigo. 'Mas cadê o documento com foto? Como é que a senhora vem fazer perícia? Seu documento com foto, como pode uma coisa dessa' falando alto mesmo comigo umas par de vez ele falou. Aí ele falou assim: 'Não sei como lá embaixo deixaram a senhora subir, como pode uma coisa dessa', né? Ele falou assim, bravo, né? Gritando meio comigo."

Versão do perito sobre o mesmo momento:

"ela chegou sem documento e eu falei para ela, senhora veio na perícia tem documento, precisa ter um documento para identificação, porém pra senhora não ir embora, senhora, pra gente poder fazer a perna da senhora, já que a senhora não tem o documento de identificação, eu vou fazer uma foto da senhora, coloco no processo e a gente faz a perícia."

Confirmação da testemunha independente:

"Olha, o que eu escutei foi ele falando com para ela assim, falou: 'É, como que eh que a senhora vem numa perícia médica, não traz os documento necessário' e falou alto com ela dentro." E quando questionada sobre o tom: "foi foi foi" (confirmando que foi alto) e "de forma rispida".

É importante registrar que a testemunha Luzia Gonçalves de Oliveira, embora tenha confirmado o episódio inicial sobre a documentação, não conseguiu corroborar outros aspectos da narrativa da requerente. Conforme seu próprio depoimento: "Se ele fez falou mais coisa, a gente já não escutou mais" e "Bom, aí depois eu coloquei o fiquei ouvindo o vídeo no celular bem baixinho para não ficar escutando muita coisa não."

Também relevante consignar que a mesma testemunha, quando submetida à perícia na sequência, relatou ter recebido tratamento urbano e condizente com a função pericial: "A foi normal. Tirando só disso do meu filho, foi normal." - como explicação, o perito não deixou o filho da testemunha acessar a sala de avaliação médica. Esta informação evidencia que o perito possui capacidade de conduzir procedimentos periciais de forma adequada e respeitosa.

Deve-se considerar que o Dr. Júlio César Espírito Santo atua como perito médico há aproximadamente 18 anos, realizando perícias em diversas varas federais, estaduais e trabalhistas da região, com volume aproximado de 100 perícias mensais. Segundo seu próprio relato, nunca havia recebido reclamação similar em toda sua carreira profissional, o que sugere tratar-se de episódio isolado e não representativo de um padrão comportamental inadequado.

O episódio apurado, portanto, revela um fato pontual relacionado especificamente à reação do perito quando confrontado com a ausência de documentação adequada por parte da requerente. Embora tal comportamento seja inconveniente e tenha causado constrangimento justificável, não se vislumbra gravidade suficiente para ensejar medida de maior relevância, considerando-se o contexto profissional do perito e a natureza isolada do evento.

Sem prejuízo, fica a **recomendação** ao Dr. Júlio César Espírito Santo para que mantenha sempre postura respeitosa e cordial durante a realização de exames periciais, independentemente de eventuais dificuldades operacionais ou documentais que possam surgir.

Face ao exposto, determina-se:

- fazer constar nos despachos de designação de perícia a necessidade de o interessado se apresentar munido de documento de identificação;
- encerramento do presente expediente administrativo, por entender suficientemente esclarecidos os fatos objeto da reclamação;
- restituição dos autos à Ouvidoria do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- disponibilização deste Juízo para a realização de eventuais atos complementares que se façam necessários.

Ciência aos envolvidos, encaminhando cópia da presente decisão.

Publique-se.

Tupã, 13 de junho de 2025.

VANDERLEI PEDRO COSTENARO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 13/06/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### 02ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

#### PORTARIA ARAC-JEF-02VG Nº 1, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A Doutora **REBECA CABRAL CUNHALIMA**, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, em substituição na titularidade na presente data diante de compensação do Juiz Federal Titular Dr. Rafael Minervino Bispo, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Oficial de Gabinete (FC-6), a partir do dia 02/06/2025, com a alteração de lotação da servidora **Laura Breyer** (RF 8792), na data em questão;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora ANA CLAUDIA FINCO, RF 6215, Analista Judiciária, Área Judiciária no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, no período de 02/06/2025 a 03/06/2025, em virtude de vacância do cargo em questão; e

**DESIGNAR** a servidora LAURA BREYER, RF 8792, Técnica Judiciária, Área Administrativa no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, no período de 04/06/2025 a 09/06/2025, em virtude de vacância do cargo em questão;

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

**REBECA CABRAL CUNHALIMA**

Juíza Federal Substituta da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Cabral Cunha Lima, Juiz**, em 16/06/2025, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA DFORMS Nº. 214, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **WILLIAM RUEDIGER DANTAS, RF 7538**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico (FC3) do 4º Núcleo da Justiça 4.0, Subseção de Campo Grande – MS.

**II - Esta Portaria** entrará em vigor **a partir da sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 12/06/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

**2A VARA DE DOURADOS**

**PORTARIA DOUR-02VNº 161, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

O Doutor **VITOR HENRIQUE FERNANDEZ, MM.** Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

**CONSIDERANDO** que a servidora **CAROLINA FERNANDA FIDELIS BRAMBILLA TASCA**, RF 7523, requereu compensação dos dias 03 e 18/06/2025, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0000989-31.2023.4.03.8002 (doc. 12042042);

**CONSIDERANDO** que a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, RF 5247, requereu compensação dos dias 07/07 a 11/07 e 14/07 a 18/07/2025, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0001179-33.2019.4.03.8002 (doc. 12055504);

**RESOLVE:**

1. **DEFERIR** os pedidos de compensação formulados pelas servidoras **CAROLINA FERNANDA FIDELIS BRAMBILLA TASCA**, RF 7523, e **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, RF 5247.

2. **DESIGNAR** a servidora abaixo identificada como substituta da titular ocupante da Função Comissionada discriminada a seguir, sem prejuízo de suas funções:

	TITULAR DA FUNÇÃO	RF	FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO
I	Carina Luchesi Morceli Gervazoni	5247	FC-5	07/07 a 11/07 e 14/07 a 18/07/2025	Compensação

3. **Revogar** eventuais disposições em contrário e **determinar** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Henrique Fernandez, Juiz Federal Substituto**, em 13/06/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DOUR-02VNº 162, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

O Doutor **VITOR HENRIQUE FERNANDEZ, MM.** Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

**RESOLVE:**

1. **DISPENSAR** a servidora **CAROLINA FERNANDA FIDELIS BRAMBILLA TASCA**, Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 7523, da função comissionada de Assistente I (FC-4B), **a partir da data da publicação**;

2. **DESIGNAR** a servidora **MARIANA SABINO DORETO**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, RF 7394, para exercer a função comissionada de Assistente I (FC-4B), **a partir da data da publicação**;

3. **Revogar** eventuais disposições em contrário e **determinar** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Henrique Fernandez, Juiz Federal Substituto**, em 13/06/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS**

**1A VARA DE TRES LAGOAS**

**DESPACHO Nº 12080107/2025 - TLAG-01V**

Processo SEI nº 0001227-60.2017.4.03.8002

Documento nº 12080107

Nada a opor ao requerimento de compensação doc. SEI N.º 12073146.

À consideração superior.

Defiro o requerimento de compensação formulado.

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Francisco De Lima Milano, Diretor de Secretaria**, em 13/06/2025, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI**

**1A VARA DE NAVIRAI**

PORTARIANA VI-01VNº 177, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispensa e Designação de Função Comissionada.

O Doutor **HUGO DANIEL LAZARIN**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFORMS, de 29/10/2015, que delega a competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que a Portaria DFORMS nº 209/2025 alterou a lotação do servidor **WILLIAM RUEDIGER DANTAS**, técnico judiciário - área administrativa, RF 7538, a partir de **16/06/2025**, para o 4º Núcleo da Justiça 4.0 de Campo Grande/MS;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DISPENSAR**, a partir do dia **16/06/2025**, o servidor **WILLIAM RUEDIGER DANTAS**, técnico judiciário - área administrativa, RF 7538, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Federal Adjunto (FC-5);

Art. 2º **DISPENSAR** o servidor **FELIPE AUGUSTO FREDDO COFFERRI**, técnico judiciário - área administrativa, RF 7589, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), com efeitos a partir de **16/06/2025**;

Art. 3º **DESIGNAR** o servidor **FELIPE AUGUSTO FREDDO COFFERRI**, técnico judiciário - área administrativa, RF 7589, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Federal Adjunto (FC-5), a partir da publicação desta portaria;

Art. 4º **DESIGNAR** o servidor **FELIPE AUGUSTO FREDDO COFFERRI**, técnico judiciário - área administrativa, RF 7589, para exercer, **em substituição na vacância**, a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Federal Adjunto (FC-5), a partir de **16/06/2025** e até a data que anteceder a publicação desta portaria.

Façam-se as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin**, Juiz Federal, em 13/06/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.